

Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI Nº 545 - DE: 27.03.2013



086

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL, CELEBRAR CONVÊNIO COM SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENGº CARLOS AUGUSTO FREITAS, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal de Igarapava aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a celebrar Convênio com Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, através do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar.
- Art. 2º O Convênio a ser celebrado obedecerá a minuta em anexo, parte integrante da presente Lei.
- Art. 3° As despesas decorrentes da presente Lei, bem como do referido Convênio, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas das disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA Aos vinte e sete de março de 2013.

ENG° CARLOS AUGUSTO FREITAS Prefeito Municipal.

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, data supra.

ELISABETE MATHE IS RODRIGUES DE SANTANA Diretor Departamento Administrativo

Pamara Municipo